



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.385/2020	DOM3208	04/12/2020

Decreto nº 6.385, de 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a requisição temporária de servidor, efetivo ou comissionado, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e, CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, após aprovação por parte da Câmara Municipal, bem como a necessidade de garantir o efetivo quantitativo de pessoal para cumprimento das medidas emergenciais de combate a Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o titular da Secretaria Municipal de Saúde a requisitar servidor, efetivo ou comissionado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, para suprir a necessidade excepcional de atendimento à população, bem como prestar auxílio e atuar nas ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: a atuação do servidor requisitado, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer nas ações de atendimento, fiscalização, orientação e outras atividades necessárias ao efetivo enfrentamento da pandemia.

Art. 2º. A requisição do servidor deverá ser formulada mediante ato administrativo formal, através de requerimento formulado pelo Titular da SESAD nos termos do anexo I deste Decreto.

§1º. A requisição será efetivada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do anexo II deste Decreto.

§2º. Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público requisitado durante o período da requisição, informando ao órgão requisitado qualquer ocorrência, incluindo-se faltas não justificadas.

§3º. A requisição constitui ato administrativo irrecusável.

Art. 3º. Os pedidos de requisição de servidores não poderá recair sobre aqueles que estejam no exercício diário de funções em setores essenciais do serviço público.

Art. 4º. O servidor requisitado desempenhará suas atividades junto a SESAD por prazo limitado, enquanto perdurar a situação de

enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO I – MINUTA DE REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO Nº XX / 2020.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Órgão requisitado:

1. Justificativas para a requisição do servidor.
2. Fundamento legal para a requisição.
3. Unidade onde serão desempenhadas as atividades do Requisitado.
4. Competências institucionais da unidade de lotação.
5. Atividades a serem desempenhadas pelo Requisitado.
6. Prazo de vigência da requisição.
7. Informações adicionais, caso sejam relevantes.

Parnamirim/RN, xx de xx de xx.

Assinatura do titular da pasta requisitante.

ANEXO II – MINUTA DE PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE(inserir nome da pasta), considerando o regulamento estabelecido no Decreto nº xxxx, de xx de xx de xxx, publicado no Diário Oficial do Município de xx de xx de xx, tendo em vista as informações constantes no processo administrativo nº, resolve:

Art. 1º. Efetivar a requisição do servidor (inserir nome completo), matrícula de nº xx, cargo xxx, pertencente ao Quadro de Pessoal da xxx, para exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a fim de realizar suas atividades nas atividades de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O ônus pela remuneração do servidor será a cargo do órgão (requisitante ou requisitado).

Art. 3º. O desempenho das atividades do servidor será por tempo determinado, enquanto perdurar a situação de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário de (inserir nome da pasta).